



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

SÁBADO – 03 DE MAIO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO Nº 77

Edição eletrônica disponível no site [www.santoamaro.ba.gov.br](http://www.santoamaro.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO PUBLICA:

- **DECRETO NORMATIVO Nº 360/2025:** DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Flaviano Rohrs Da Silva Bomfim
- CNPJ: 14.222.566/0001-72
- Praça da purificação S/N, SEDE, CENTRO.
- Tel: (71) 99128-7639



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NORMATIVO N.º 360/2025, de 03 de Maio de 2025.**

**“Declara situação de emergência no Município de Santo Amaro – Bahia, em decorrência dos efeitos de chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, nos últimos dias e seus reflexos, ocasionando alagamentos e inundações na cidade e na zona rural, prejuízos públicos de grande repercussão, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 100, I, II, XIV da Lei Orgânica do Município,**

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas têm provocado danos às atividades econômicas e à população, as fortes e contínuas chuvas, que iniciaram nestes últimos 02 (dois) dias, que está produzindo graves estragos na Sede e Zona Rural e cuja chuva acentuada está causando alagamentos em algumas comunidades e em Bairros da Cidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resposta urgente aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar medidas que se fizerem necessárias;

**CONSIDERANDO** a destruição de ruas e invasão de água em casas da Zona Urbana e das comunidades nas áreas afetadas pela chuva, cujos alagamentos atingiram níveis críticos, famílias desalojadas;

**CONSIDERANDO** a intensa danificação das vias públicas afetadas, barreiras, buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a meteorologia vem informando que as condições climáticas experimentadas devem perdurar por vários dias e que já nesta semana as chuvas se intensificarão, de modo a agravar a situação já extremamente vulnerável da infraestrutura da cidade, decorrente dos alagamentos intensos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pelas chuvas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas dos Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, em virtude do desastre de nível II, classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais, para atuarem sob a organização da Coordenação de Defesa Civil do Município no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada, nos termos da legislação em vigor, a compra e dispensa de Licitação para aquisição de mantimentos e materiais necessários à assistência dos atingidos e convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Defesa Civil do Município, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública – SMSOP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação– SMDS.

**Art. 4º** - Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de Defesa Civil e autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações de resposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

os desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2025.



**Flaviano Rohrs da Silva Bomfim**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no DOM e no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Santo Amaro-Bahia, 03 de maio de 2025.



**Jucimaro Damasceno Muniz**  
Secretário de Gestão  
Administrativa